



LEI N.º 910/2002.

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE BURITIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Buritis, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2003, compreendendo orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º. O orçamento do Município de Buritis, estima a receita em R\$ 17.015.000,00 (dezesete Milhões e Quinze Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º. As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	658.331,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.040.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇO	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.620.180,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	448.500,00
SUB TOTAL	14.892.011,70

DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.119.900,00
SUB TOTAL	-1.119.900,00

RECEITA DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.242.888,30
SUB TOTAL	3.242.888,30
TOTAL GERAL	17.015.000,00

Art.4º. As despesas do Município de Buritis serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	704.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.113.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

SEGURANÇA PÚBLICA	24.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.050.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.482.700,00
SAÚDE	2.944.200,00
EDUCAÇÃO	4.529.400,00
CULTURA	118.600,00
URBANISMO	993.200,00
HABITAÇÃO	120.000,00
SANEAMENTO	1.172.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00
AGRICULTURA	864.800,00
ENERGIA	180.000,00
TRANSPORTE	391.100,00
DESPORTO E LAZER	238.100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	75.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500,00
TOTAL	17.015.000,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	704.000,00
GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	189.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	941.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	401.000,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.067.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2.452.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	990.000,00
SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.128.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.186.200,00
SEC. MUN. TRAB. ASSIST. SOC. CRIAN. ADOLE	1.103.000,00
BURITIS PREV	852.000,00
TOTAL	17.015.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES



PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.999.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.861.200,00
SUB TOTAL	12.861.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.144.400,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00
SUB TOTAL	4.149.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500,00
SUB TOTAL	4.500,00
TOTAL	17.015.000,00

Art.5º. O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2003, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art.6º. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida a programação determinada no *caput*, a entrega de recursos financeiros a Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Buritis – MG, 30 de dezembro de 2002.


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal

Autor: Executivo Municipal. Projeto lei n.º 041/2002.